

Artigo 4.º — O valor do presente crédito será coberto nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 523.890.192 — provenientes do inciso II, sendo:  
— Cr\$ 387.228.370 — excesso de arrecadação do Tesouro Estadual; e  
— Cr\$ 136.661.822 — excesso de arrecadação da Autarquia;  
II — Cr\$ 2.017.085 — de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III.  
Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

#### ANEXO I

##### Suplementa

#### 14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

##### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

14.56 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE

TOTAL ... .. 387.228.370  
4.a Quota ... .. 387.228.370

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-81.  
Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1981.  
PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda  
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 1981.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 18.214 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e  
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, com recursos hábeis, destinados ao atendimento de despesas relativas a Serviços de Utilidade Pública e Convênios,

##### Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Administração um crédito de Cr\$ 306.284.948 (trezentos e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

##### Suplementa

#### 14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede  
3.2.1.1 — Transferências Operacionais ... .. 306.284.948

##### Atividade

##### Correntes

##### TOTAL

13.75.428.2.056 — Atividades do IAMSPE ... .. 306.284.948 306.284.948

Artigo 2.º — Fica suplementado em Cr\$ 327.252.126 (trezentos e vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis cruzeiros), o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

14.56 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE

##### Suplementa

##### Atividades

##### Correntes

##### TOTAL

13.07.021.2.001 Administração e Manutenção da Autarquia 14.000.000 14.000.000

13.75.428.2.002 Assistência Médica e Hospitalar por Terceiros 313.252.126 313.252.126

TOTAL ... .. 327.252.126 327.252.126

##### Reduz

##### Atividade

##### Correntes

##### TOTAL

13.75.428.2.001 Assistência Médica e Hospitalar Própria ... 14.000.000 14.000.000

Artigo 3.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento, a seguinte Classificação Econômica:

14.56 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE

##### Suplementa

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ... .. 13.07.021 13.75.428 TOTAL  
14.000.000 313.252.126 327.252.126

##### Reduz

3.1.2.0 — Material de Consumo — 14.000.000 14.000.000

Artigo 4.º — O valor do presente crédito será coberto nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 313.252.126 — provenientes do Inciso II, sendo:  
Cr\$ 306.284.948 — excesso de arrecadação do Tesouro Estadual; e  
Cr\$ 6.967.178 — excesso de arrecadação da Autarquia.  
II — Cr\$ 14.000.000 — de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

#### ANEXO I

##### Suplementa

#### 14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

##### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

14.56 — Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual — IAMSPE

TOTAL ... .. 306.284.948  
4.a Quota ... .. 306.284.948

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-81.  
Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1981.  
PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda  
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 1981.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 18.215, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a fim de atender a despesas relativas a Juros, Encargos e Amortização de Dívidas,

##### Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito de Cr\$ 478.012.000 (quatrocentos setenta e oito milhões e doze mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias, observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 484.943.000 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil cruzeiros), que obedecerá a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — O valor do presente crédito será coberto nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 478.012.000,00 — proveniente de excesso de arrecadação do Tesouro Estadual, nos termos do inciso II;

II — Cr\$ 6.931.000,00 — de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### TABELA 1

##### Suplementação

#### 15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

3.2.1.1 — Transferências Operacionais ... .. 169.649.000

SUBTOTAL ... .. 169.649.000

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital ... .. 308.363.000

SUBTOTAL ... .. 308.363.000

TOTAL ... .. 478.012.000

Atividades Correntes Capital TOTAL

Atividades do DAEE  
09.07.021.2.056 ... .. 169.649.000 308.363.000 478.012.000

TOTAL ... .. 169.649.000 308.363.000 478.012.000

15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE

3.2.6.1 — Juros de Dívida Contratada ... .. 135.889.000

3.2.6.2 — Outros Encargos da Dívida Contratada ... .. 38.148.000

SUBTOTAL ... .. 174.037.000

4.3.5.1 — Amortização da Dívida Contratada ... .. 310.906.000

SUBTOTAL ... .. 310.906.000

TOTAL ... .. 484.943.000

Atividades Correntes Capital TOTAL

Serviço Dívida Sistema de Financiamento  
09.07.021.2.002 ... .. 174.037.000 310.906.000 484.943.000

TOTAL ... .. 174.037.000 310.906.000 484.943.000

##### Redução

15.56 — DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

3.2.7.1 — Juros da Dívida Contratada ... .. 2.462.000

3.2.7.2 — Outros Encargos da Dívida Contratada ... .. 1.926.000

SUBTOTAL ... .. 4.388.000

4.3.6.1 — Amortização da Dívida Contratada ... .. 2.543.000

SUBTOTAL ... .. 2.543.000

TOTAL ... .. 6.931.000

Atividades Correntes Capital TOTAL

Serviço Dívida Sistema de Financiamento  
09.07.021.2.002 ... .. 4.388.000 2.543.000 6.931.000

TOTAL ... .. 4.388.000 2.543.000 6.931.000

#### TABELA 2

##### Suplementação

#### 15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

##### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE

TOTAL ... .. 478.012.000

4.a Quota ... .. 478.012.000

#### TABELA 3

#### DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

##### Órgão 15.56 — DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

| Código  | Categorias Econômicas                | TOTAL       | Subprogramas |
|---------|--------------------------------------|-------------|--------------|
|         | Especificação                        |             | 09.07.021    |
|         | Suplementa                           |             |              |
| 3.2.6.1 | Juros de Dívida Contratada           | 135.889.000 | 135.889.000  |
| 3.2.6.2 | Outros Encargos da Dívida Contratada | 38.148.000  | 38.148.000   |
|         | SUBTOTAL                             | 174.037.000 | 174.037.000  |
| 4.3.5.1 | Amortização da Dívida Contratada     | 310.906.000 | 310.906.000  |
|         | TOTAL                                | 848.943.000 | 848.943.000  |